



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ: 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP

UNIDADES OU DEPARTAMENTOS: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

José Aleixam dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º o estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ: 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

O Município de Flórida Paulista possui sua base econômica fortemente vinculada às atividades agropecuárias, com predominância da agricultura familiar e de pequenos e médios produtores rurais, responsáveis pelo abastecimento do mercado regional e pela participação em programas institucionais de fomento e segurança alimentar. Entretanto, a atual estrutura da Patrulha Agrícola Municipal apresenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência de maquinário adequado e compatível com a demanda existente, o que compromete a eficiência das atividades de preparo de solo, manejo agrícola, apoio técnico aos produtores e execução de práticas sustentáveis no meio rural.

A carência de equipamentos modernos e de maior capacidade operacional resulta em aumento de custos, redução da produtividade, atrasos no atendimento aos produtores e restrições à ampliação da mecanização agrícola, impactando diretamente a competitividade do setor agropecuário local.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4, cabinado, com potência mínima de 130 CV, destinado à modernização da Patrulha Agrícola Municipal, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura de apoio ao produtor rural, ampliar a capacidade operacional do Município e promover o desenvolvimento rural sustentável.

A contratação atende ao interesse público, está alinhada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, integrante de programa federal voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, e possibilitará o atendimento direto a mais de 200 produtores rurais, contribuindo para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade do manejo agrícola no Município

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

Atender as solicitações do município de Flórida Paulista - SP, fornecendo o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ: 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP

licitado na forma estipulada, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega; entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo município, obedecendo aos prazos estipulados. Com essa aquisição o município visa oferecer um atendimento diferenciado a população que precisam das estradas rurais em especial, para poderem fazer seus afazeres diários, como também o transporte escolar rural, pensando nisso, conseguiremos oferecer serviços com mais qualidade. O equipamento deve atender as seguintes características mínimas na especificação do objeto, conforme Termo de Referência.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Conforme pesquisa de mercado realizada e sua respectiva análise, chega-se à conclusão de que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na aquisição de trator agrícola, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, por meio de Pregão Eletrônico, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição do referido equipamento possui condições de atender às demandas e necessidades do Município com atuação rápida, contínua e eficiente, possibilitando a execução de serviços como preparo de solo, apoio ao manejo agrícola, conservação de estradas rurais e vias de acesso, abertura e limpeza de valas, além de outros serviços de apoio à infraestrutura rural, contribuindo para a melhoria da produtividade, da sustentabilidade dos sistemas de produção e da renda dos produtores rurais atendidos pela Patrulha Agrícola Municipal.

As referências de mercado foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, contatadas via correio eletrônico, as quais já participaram de licitações dessa categoria, assegurando que os valores levantados estão compatíveis com os praticados no mercado.

Ressalta-se que o Município atualmente dispõe de maquinário insuficiente e com elevado desgaste, que demanda manutenções constantes, prejudicando a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços aos produtores rurais. A aquisição de equipamentos usados ou seminovos foi descartada, uma vez que poderia comprometer o atendimento das demandas, em razão da maior necessidade de manutenções corretivas e da limitação da vida útil e da cobertura de garantia. Analisadas as alternativas disponíveis, verifica-se que a aquisição direta de equipamento novo mostra-se mais vantajosa do que a locação, considerando sua maior durabilidade, a inexistência de ônus mensal recorrente e a possibilidade de utilização contínua em diversas frentes de serviço. A contratação por meio de aquisição, com recursos oriundos do Convênio, foi considerada a solução de melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que parte dos valores destinados a essa aquisição originou-se de repasse por meio de CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 982157/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 058050/2025 – Senadora Mara Gabrilli, para essa finalidade a solução proposta consiste na aquisição de trator agrícola novo, destinado a integrar e fortalecer a frota da Patrulha Agrícola Municipal, com a finalidade de garantir o correto atendimento às demandas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ: 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP

Administração Pública e da população rural do Município. A contratação visa proporcionar condições adequadas para a execução contínua e eficiente de serviços públicos essenciais, assegurando aos munícipes o direito constitucional de acesso aos serviços públicos básicos, especialmente aqueles relacionados à manutenção de vias e estradas rurais, limpeza e conservação de áreas, abertura e limpeza de valas, apoio ao preparo do solo e demais atividades correlatas de apoio à infraestrutura e à produção agropecuária. Considerando que a frota municipal atualmente disponível apresenta tempo de uso avançado, com necessidade recorrente de manutenções corretivas não programadas, o que compromete o planejamento, a regularidade e a eficiência dos serviços prestados, a aquisição do novo equipamento busca reduzir interrupções operacionais, ampliar a disponibilidade da frota e melhorar a capacidade de resposta do Município às demandas existentes.

Dessa forma, a solução proposta visa suprir necessidades precípuas do interesse público e da coletividade, proporcionando maior eficiência operacional, atuação rápida e contínua em diversas frentes de serviço, bem como melhores condições de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e para o desenvolvimento sustentável do meio rural.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Trator Agrícola 4x4, cabinado, potência mínima de 130 CV, com redutor, 24 marchas, 540 rpm e 1.000 rpm, Tração: 4x2 (TDA), com opção 4x4, novo, de primeiro uso. - Motor: potência mínima de 130 CV - Tração: 4x4 - Cabine fechada, climatizada - Redutor - TDP compatível com implementos agrícolas - Leitura de instrumentos digitais - Sistema hidráulico robusto para operações agrícolas - Garantia mínima de 12 meses	UND.	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**. A estimativa foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo**, localizados na região, visando retratar de forma fidedigna o contexto econômico regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ: 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP

Para a formação do preço estimado, foram **solicitadas cotações formais** às empresas especializadas, observando-se o disposto no **art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Os valores obtidos foram analisados quanto à sua compatibilidade e razoabilidade, sendo adotada como referência a **mediana das cotações válidas**.

Ademais, verificou-se que os preços cotados estão **compatíveis com as especificações técnicas**, assegurando que os equipamentos atendem integralmente às necessidades da Administração.

Dessa forma, a estimativa reflete os valores praticados no mercado regional, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

Memória de cálculo e cotações de suporte seguem em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista que o objeto ora debatido consiste em um único bem necessário para o fortalecimento das atividades do setor agropecuário, torna-se imprescindível a sua obtenção integral para garantir a eficiência operacional e o atendimento contínuo às demandas rurais.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

No Exercício de 2026 não foi elaborado o Plano de Contratação Anual, devido a dificuldades operacionais e limitações administrativas enfrentadas pelo Município. A ausência do planejamento formal deve-se à necessidade de revisão de prioridades e adaptação a novos cenários orçamentários, o que está sendo providenciado para o ano de 2027.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação pretendida, vislumbra-se ampliar a capacidade de atendimento do setor agropecuário, reduzir os gastos com manutenção de equipamentos obsoletos, promover a melhoria da infraestrutura rural e otimizar o tempo de resposta a demandas, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades agrícolas e o suporte aos produtores rurais. O equipamento permitirá atuação rápida e eficiente na execução de serviços, além de possibilitar ao município oferecer assistência técnica e operacional contínua. O setor agropecuário mantém o compromisso de prestação de serviços de qualidade, com eficiência e dentro dos padrões necessários, nas operações de preparo de solo, manejo e suporte técnico aos agricultores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020.
CNPJ: 44.925.691/0001-00 – CEP: 17830-002 – Flórida Paulista – SP

- Ampliar a capacidade operacional da patrulha agrícola.
- Promover melhorias na produtividade das propriedades rurais.

Ainda, são resultados esperados:

- Atendimento direto a mais de **200 produtores/ano.**
- Aumento mínimo de **20% da capacidade de mecanização.**
- Redução de custos operacionais e aumento da eficiência.
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato, uma vez que já há capacitação para os servidores responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços prestados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição do trator agrícola não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de bem permanente destinado à mecanização de atividades rotineiras já existentes no Município. Eventuais impactos decorrentes do uso do equipamento são inerentes à atividade agrícola e serão controlados por meio de operação adequada e manutenção regular.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Diante da análise técnica e econômica, conclui-se pela viabilidade e necessidade da aquisição de uma máquina agrícola nova (**trator agrícola 4x4, cabinado, potência mínima de 130 CV, com redutor, 24 marchas, 540 rpm e 1.000 rpm, Tração: 4x2 (TDA), com opção 4x4**), com recursos oriundos do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº **982157/2025** - TRANSFEREGOV.BR Nº **058050/2025** – Senadora Mara Gabrilli - e recursos próprios. A contratação atende ao interesse público, promovendo a melhoria do setor agrícola e o fortalecimento da capacidade operacional do Município de Flórida Paulista. Com base nesse estudo técnico preliminar indica que essa forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos

Diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Flórida Paulista/SP, 15 de janeiro de 2026.

José Aleixam dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento